



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PORTARIA Nº 021/2015

*publicado
em 25/06/2015
[Assinatura]*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe conferem o Regimento Interno, especialmente em seus artigos 23, 26, 27 e 34, e a Lei Orgânica, em especial em seu artigo 27

RESOLVE

Art. 1º - O Vereador que quiser se manifestar sobre assuntos alheios aos constantes da Pauta durante as sessões da Câmara, deverá requerer regimentalmente a Palavra ao Presidente da Câmara e esta lhe será concedida rigorosamente pela ordem de inscrição no Livro, em momento oportuno, conforme preceituam o art. 78 e parágrafos do Regimento Interno.

Art. 2º - Não é permitido ao Vereador deter a Palavra sem que esta lhe tenha sido concedida pelo Presidente, conforme parágrafo 3º do artigo 78 do Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - O Vereador que usar da Palavra anti-regimentalmente será advertido pelo Presidente da Câmara e, se ainda assim, persistir detê-la terá sua Palavra cassada pelo Presidente, conforme §§5º e 6º do artigo 78 do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - O Vereador que causar tumultos durante as sessões da Câmara ou que referir-se à Câmara ou a qualquer de seus membros de maneira descortês ou injuriosa será convidado a se retirar do plenário pelo Presidente, sendo considerado faltoso à reunião se não participar da votação, conforme §11 do art. 78 e §3º do artigo 113, ambos do Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro - Para fins deste artigo, o Presidente da Câmara poderá solicitar o auxílio de forças policiais, caso entenda necessário, de acordo com inciso XXI do artigo 26 do Regimento Interno.

Art. 3º - O Vereador só terá seu pronunciamento registrado em ata e gravado após a concessão da Palavra pelo Presidente, conforme §7º do artigo 78 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Art. 4º – Permanecerão ligados durante as sessões da Câmara somente os microfones do Presidente e do Vereador que estiver usando da Palavra regimentalmente, tendo estes os seus pronunciamentos gravados e transmitidos via rádio e internet.

Art. 5º - Só será objeto de discussão a matéria constante da Ordem do Dia, conforme artigo 107, parágrafo 4º do Regimento Interno e, durante a discussão, o Vereador que se desvirtuar da matéria discutida será advertido pelo Presidente e, se persistir, terá sua Palavra cassada, conforme dispõe inciso III do artigo 27 do Regimento Interno.

Parágrafo Único - Caso o Vereador persistir, o Presidente poderá utilizar os mesmos meios previstos nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 2º desta Portaria.

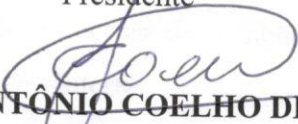
Art. 6º - Durante as sessões da Câmara será obrigatório o uso do paletó pelos Vereadores, conforme os costumes e tradição desta Casa, sendo convidado a se retirar do Recinto aquele que se recusar a usar o traje estipulado, salvo em caso de motivo justo, de acordo com o art. 72, inciso III do Regimento Interno.

Art. 7º – O Vereador que quiser levantar dúvidas quanto ao cumprimento e aplicação das disposições regimentais ou legais, deverá levantar uma questão de ordem, ao Presidente da Câmara, indicando os dispositivos cuja observância se pretende elucidar, conforme art. 81, §1º do Regimento Interno

Parágrafo único – O Presidente resolverá a Questão de Ordem, não cabendo desta decisão recursos ao plenário, conforme preceitua §4º do art. 81 do Regimento Interno.


Vereador **MARCO CÉZAR MACHADO**

Presidente


Vereador **JOSÉ ANTÔNIO COELHO DE CARVALHO**

Vice Presidente


Vereador **GILBERTO ADRIANO DORNELAS**

Secretário

Sala das Sessões, Senhora dos Remédios (MG), aos 11 dias do mês de junho de 2015.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237